



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

**= LEI Nº 1.166, DE 24 DE SETEMBRO DE 1976 =**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA EXTENSÃO DA LEI Nº 951, DE 14 DE JANEIRO DE 1976, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.179, DE 08 DE JULHO DE 1976.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica a Câmara Municipal de Lorena autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para EXTENSÃO AOS VEREADORES das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, que instituiu a carteira de previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão aos seus dependentes.

**Artigo 2º -** farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no Orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

54  
Nº 7 em  
Projeto Câmara




# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.166/76)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 24 de setembro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 24 de setembro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI  
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=